

26/11/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 22/2021

CLAUSULA PRIMEIRA = DAS PARTES

CONTRATANTE = CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS, autarquia pública municipal de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25, com sede no município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata, nº 662, Centro, CEP: 76.100-000; que integra a administração indireta dos municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, neste ato representado por seu presidente e prefeito do município de Cachoeira de Goiás, o senhor Geraldo Antônio Neto, agente público, brasileiro, casado, portador do RG nº 27.989, PM/GO, inscrito no CPF sob o nº 628.799.521-15, residente e domiciliado em Cachoeira de Goiás- GO;

CONTRATADO = F.CORDEIRO DE SOUSA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ:27.467.375/0001-12, com endereço na Rua Colina, QD: 65 LT: 28; nº15, Setor: Maysa, localizada na cidade de Trindade-GO, CEP: 75.380-225; resolvem celebrar o presente contrato referente a **dispensa de licitação nº 22/2021**, devidamente homologado pelo Presidente do CIGIRS, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA = OBJETO

CONTRATAR OS SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA O CONSERTO DO TRATOR DE ESTEIRA DO CIGIRS, DA MARCA CATERPILLAR, MODELO D5 M-XL, ANO 1.998, POIS SUA ESTEIRA NÃO CONSEGUE RODAR, NECESSITANDO URGENTIMENTE DE REPAROS CONSISTENTE NA SUBSTITUIÇÃO DOS SEGUINTE ITENS:

QTDE	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS
02	LUVA
02	PARAFUSO SEXT
06	ARRUELA
02	VALVULA
02	PLACA
01	PISTÃO
02	ANEL O'RING
01	BUJÃO
01	JUNTA DO CABEÇOTE
QTDE	SERVIÇO
01	SERVIÇO DE GUINCHO
01	SERVIÇO DE ESTEIRA

01

SERVIÇO DE PISTÃO

CLÁUSULA TERCEIRA = VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento será a data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA = CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 01.01.18.541.001.2.001 - 33.90.39

CLÁUSULA QUINTA = DO VALOR GLOBAL

O valor global é de R\$ de R\$ 5.496,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

CLÁUSULA SEXTA = FATURAMENTO

6.1 - O **Contratado** deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao fornecimento da mercadoria e entregue ao **CIGIRS**;

6.2 - Na nota fiscal/fatura o **Contratado** deverá discriminar a mercadoria, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

6.3 - Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

CLÁUSULA SETIMA = PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, que será encaminhada a sede do CIGIRS, e somente será efetuado o pagamento após a entrega dos serviços e em pleno funcionamento, que será pago em cheque e/ou débito em conta devidamente autorizado em duas parcelas iguais.

7.2 - O CIGIRS deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

7.3 - Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item acima, proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o CIGIRS.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

O preço global indicado na cláusula quinta são fixos e irreajustáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA = DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- II - Todos os materiais de consumo e equipamentos que se fizerem necessários à prestação de serviços a se realizar na sede do departamento de pessoal, tais como papeis, tintas, envelopes, canetas, computador para uso, local, etc;
- III - Notificar o licitante de qualquer ocorrência ou eventual irregularidade comprovada na prestação de serviço;
- IV - Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- V - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao prestador.

CLÁUSULA DÉCIMA = DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- I - Prestar de forma tempestiva e satisfatória todo o serviço técnico acima especificado no objeto do presente Termo de Referência, como também seguir rigorosamente a descrição do material apresentado no orçamento;
- II - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- IV - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato;
- V - Responsabilizar-se por defeitos das mercadorias, e se houver recusa do contratante, providenciar a substituição imediata dos objetos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA = TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

Fica terminantemente vedada ao Contratado a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto, o Contratado cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA = PENALIDADES

12.1. O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão o Contratado nas seguintes sanções:

- A - Advertência por escrito;
- B - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

C - Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

D - Rescisão unilateral do contrato pelo CIGIRS e suspensão temporária do Contratado de participação em licitações e impedimento de contratar com as Prefeituras dos municípios consorciados por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) da letra b;

12.2. -As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada à defesa prévia do Contratado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93;

12.3. -As multas previstas no item 12.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem paga ao contratado;

12.4. - O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA = RESCISÃO

O CIGIRS poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e no que couber, além das previstas no item 12.1, letras d, da cláusula décima segunda.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA = FISCAL DO CONTRATO

Fica como fiscal deste contrato o diretor do CIGIRS, senhor Fabrício Rômulo Teixeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA = DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Contratado tem pleno conhecimento de todos os itens deste contrato e do termo de referência, a eles se obrigando, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

15.2 - O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA = FORO

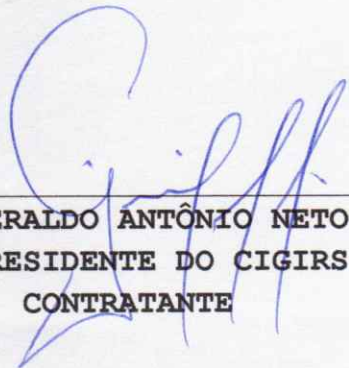
Fica eleito o foro desta comarca de São Luís de Montes Belos-GO, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte

vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

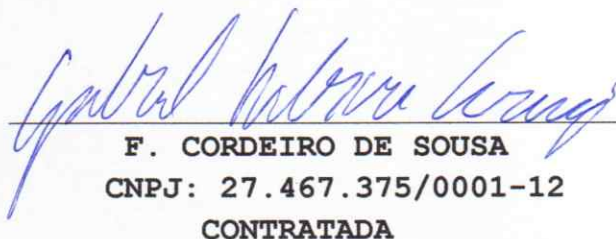
CLAUSULA SETIMA = DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

São Luís de Montes Belos - GO, 25 de novembro de 2021.



GERALDO ANTÔNIO NETO
PRESIDENTE DO CIGIRS
CONTRATANTE



F. CORDEIRO DE SOUSA
CNPJ: 27.467.375/0001-12
CONTRATADA

Testemunha 1: Kamila Wenceslau de Oliveira CPF: 009505781-40

Testemunha 2: Epicylônia Ferreira Borges CPF: 042.258.521-53

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOTA FISCAL ELETRÔNICA
DE SERVIÇOS
Nº 119

PÁGINA: 1/1

NF-e Emitida em: 13/12/2021

Código Controle Interno: 706185



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônico - NFS-e
AIDF 20210000005670

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 27.467.375/0001-12

Inscrição municipal: 16218306

Nome/Razão: F CORDEIRO DE SOUSA

Endereço: RUA COLINA QD. 00065 LT. 00028 Nº 15 - QD 65 LLT 28

Bairro: SETOR MAYSA

Município: TRINDADE/GO

CEP: 75.380-225

Telefone:

Nº

119

Série

UNICA

Data emissão

13/12/2021

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 20.808.466/0001-25

Inscrição estadual: null

Inscrição municipal:

Nome/Razão: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-

Endereço: RUA RIO DA PRATA Nº 662

Bairro: CENTRO

Município: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS / GO

CEP: 76.100-000

Telefone:

Discriminação dos serviços prestados

SERVIÇO DE GUINCHO
SERVIÇO DE ESTEIRA
SERVIÇO DE PISTAO

ATIVIDADE (CNAE) / SERVIÇO

4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam s

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Imposto retido pelo tomador: NÃO

Serviço prestado fora do município: NÃO

Observação:

RETENÇÕES FEDERAIS	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos serviços	R\$	2.100,00	Valor dos serviços	R\$	2.100,00
(-) Desconto	R\$	0,00	(-) Desconto	R\$	0,00
(-) Retenções federais	R\$	0,00	(=) Valor da nota	R\$	2.100,00
(-) Outras retenções	R\$	0,00	(-) Deduções	R\$	0,00
(=) Valor líquido	R\$	2.100,00	(=) Base de cálculo	R\$	2.100,00
Serviço prestado em GO - TRINDADE	Serviço devido em GO - TRINDADE	(x) Alíquota	%	3,00	
		(=) Valor do imposto(ISS)	R\$	63,00	
Valor dos serviços 2.100,00		Desconto 0,00		Valor da nota 2.100,00	

Informações importantes:

- Prestador enquadrado no simples nacional.

- A autenticidade desta nota fiscal pode ser verificada na página da prefeitura em: <http://trindade.coretecnologia.net.br/sig/app.html#/servicosonline/validar/fel>

Recebemos de F CORDEIRO DE SOUSA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 13/12/2021 Dest/Rem: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOL Valor Total: 3.396,00

NF-e
Nº 000.000.325
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

F CORDEIRO DE SOUSA

R COLINA, SN - SETOR MAYSA - TRINDADE - GO - CEP:
75380-225
Fone: (62)9107-3396

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.000.325

Série 001

Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5221 1227 4673 7500 0112 5500 1000 0003 2516 6097 1846

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda a vista

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

152214660396641 13/12/2021 14:11:13

INSCRIÇÃO ESTADUAL

106905074

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

27.467.375/0001-12

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOL

CNPJ / CPF

20.808.466/0001-25

DATA DA EMISSÃO

13/12/2021

ENDEREÇO

R RIO DA PRATA, 662

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

76100-000

DATA DA SAÍDA

13/12/2021

MUNICÍPIO

SAO LUIS DE MONTES BELOS

UF

GO

TELEFONE - FAX

(64)3671-1139

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

14:11:11

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.044,21 (30,75 %)	3.396,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.396,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
000664	LUBA	86073000	0400	5102	PC	2,00	510,00	0,00	1.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000665	PARAFUSO SEXT	73181500	0400	5102	PC	2,00	60,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000071	ARRUELA	84314929	0400	5102	UND	6,00	10,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000338	VALVULA	84814000	0400	5102	UND	2,00	130,00	0,00	260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000666	PLACA	40103500	0102	5102	UND	2,00	250,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000413	PISTAO	73182900	0400	5102	PC	1,00	780,00	0,00	780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000457	ANEL O-RING	84314929	0400	5102	UND	2,00	120,00	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000667	BUJAO	87089990	0400	5102	PC	1,00	170,00	0,00	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	JUNTA DO CABECOTE	84841000	0400	5102	UND	1,00	246,00	0,00	246,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Trib aprox R\$ 513,89 Federal e R\$ 530,32 Estadual
Fonte: IBPT GO 2BCEA2

TRATOR DE ESTEIRA

RESERVADO AO FISCO

Recibo

F. CORDEIRO DE SOUSA, inscrita no CNPJ nº:27.467.375/0001-12, Declara para os devidos fins, que recebeu do **CIGIRS**, inscrito no CNPJ nº 20.808.466/0001-25, o pagamento em cheque (conforme cópia do mesmo nominado abaixo), o valor de **R\$ 5.496,00** (cinco mil e quatrocentos e noventa e seis reais), referente ao fornecimento de peças e prestação de serviços de mecânica no trator de esteira, conforme a nota fiscal nº325 e nota fiscal nº119.

São Luís de Montes Belos/GO, 17 de dezembro de 2021.


F CORDEIRO DE SOUSA
CNPJ nº:27.467.375/0001-12

Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R\$
018	104	1943	0	06000311-4	4	AAA	901146	3	5.496,00 #
Pague por este cheque a quantia de <u>Cinco mil e quatrocentos e noventa e seis reais</u> e centavos acima.									
ou à sua ordem <u>F. Cordeiro de Sousa</u>									
									
SAO LUIS DE MONTES BELOS AV HERMOGENES COELHO, 2085 S.LUIS DE MONTES BELOS-GO CONFECCÃO: 11/21									
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIR CNPJ 20.808.466/0001-25									
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/2015									
901146 018 104 1943 0 06000311-4 4 AAA 901146 3									

ALTERAÇÃO INGLAEBR 14/01/2011

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R\$
018	104	1943	0	06000311-4	4	AAA	901146	3	5.496,00 #
018	104	1943	0	06000311-4	4	AAA	901146	3	

Pague por este cheque a quantia de Cinco mil e quatrocentos e noventa e seis reais e centavos acima

a F. Cordeiro de Sousa ou à sua ordem

CAIXA

S.M.B. Co. 14 de dezembro de 20 21

[Assinatura]

SAO LUIS DE MONTES BELOS
AV HERMOGENES COELHO, 2085
S.LUIS DE MONTES BELOS-GO
CONFEÇÃO: 11/21

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIR
CNPJ 20.808.466/0001-25

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 02/2015

901146 018 104 1943 0 06000311-4 4 AAA 901146 3

CAIXA

Rosene Arantes da Silva
Cód. 45
1626 3769-3
Nº da Cofinha do Depositante

104 - CAIXA
3038 - AGÊNCIA CELINA PAROISO
06 JAN. 2022
COMTE
RECEBIDO SACADO
3769

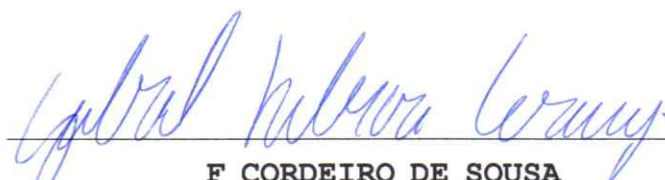
TRINDADE-GO
CEP: 75.380-225
Setor Maysa
Rua Colina Qd. 65 Lt. 28
Flaviana Gordo de Sousa
17.467.375/0001-12
1-858621006461 JJ

CAIXA 05/01/2022 3638/1626 001-00003769-3 1101

Recibo

F. CORDEIRO DE SOUSA, inscrita no CNPJ nº:27.467.375/0001-12, Declara para os devidos fins, que recebeu do **CIGIRS**, inscrito no CNPJ nº 20.808.466/0001-25, o pagamento em cheque (conforme cópia do mesmo nominado abaixo), o valor de **R\$ 5.496,00** (cinco mil e quatrocentos e noventa e seis reais), referente ao fornecimento de peças e prestação de serviços de mecânica no trator de esteira, conforme a nota fiscal nº325 e nota fiscal nº119.

São Luís de Montes Belos/GO, 26 de janeiro de 2022.


F CORDEIRO DE SOUSA
CNPJ nº:27.467.375/0001-12

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
018	104	1943	0	006000311-4	4	AAA	901196	0	5.496,00
Pague por este cheque a quantia de <u>Cinco mil e quatrocentos e noventa e seis reais</u> = X									
F. Cordeiro de Sousa									
SAO LUIS DE MONTES BELOS AV HERMOGENES COELHO, 2085 S.LUIS DE MONTES BELOS-GO CONFECCÃO: 12/21									
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIR CNPJ 20.808.466/0001-25									
CLIENTE BANCARIO DESDE 02/2015									

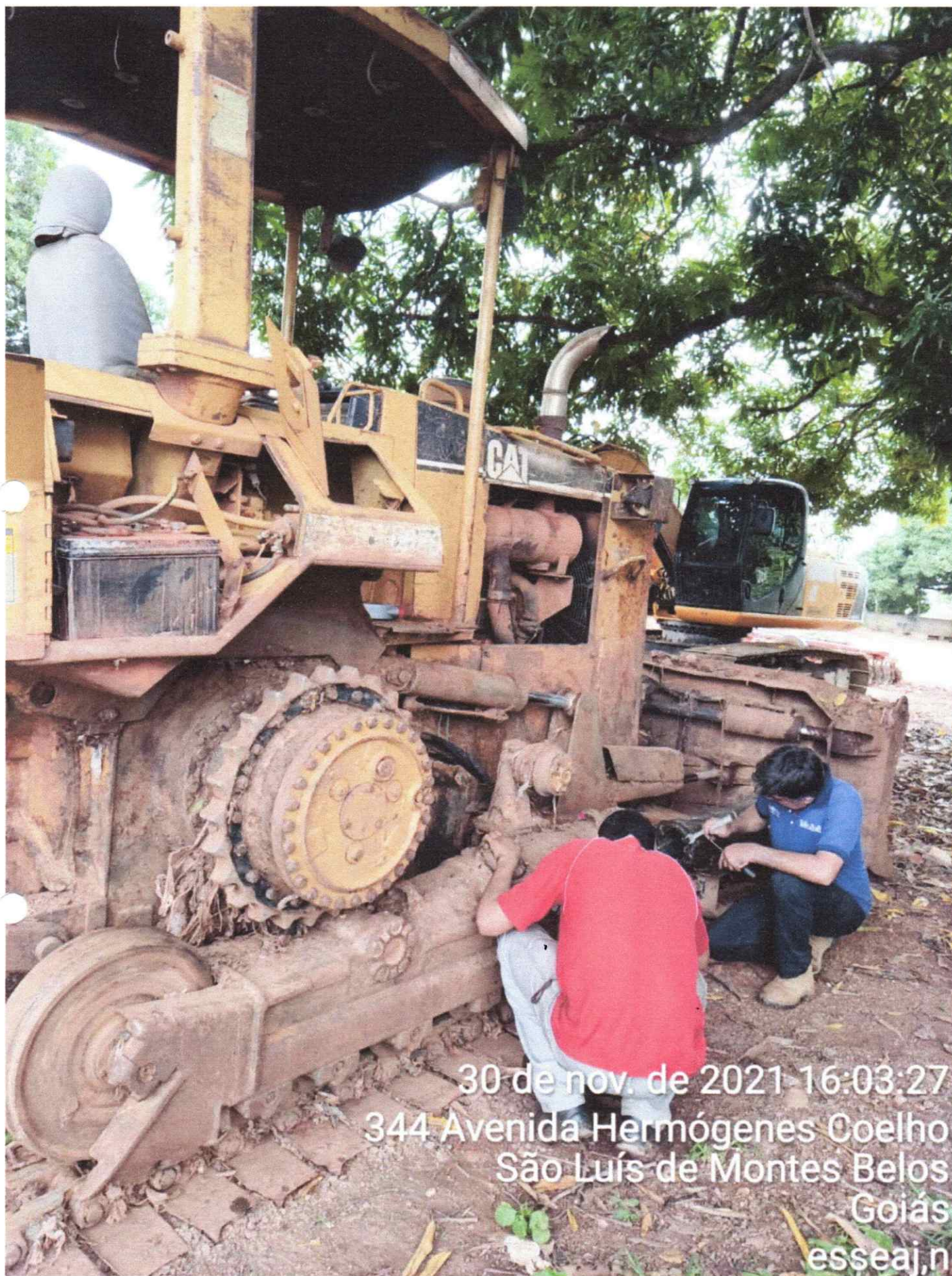
CAIXA

SLMB GO, 19 de Janeiro de 2022

901196 018 104 1943 0 006000311 4 AAA 901196 0







30 de nov. de 2021 16:03:27
344 Avenida Hermógenes Coelho
São Luís de Montes Belos
Goiás
esseaj,n

